

Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz

ATA COMISSÃO DE PARECERES 8ª LEGISLATURA (2024)

Aos 12 dias do mês de Novembro de 2024, esteve presente nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz, os três integrantes da Comissão de Pareceres eleita para o ano de 2024. Na ocasião foi analisado a Emenda Modificativa nº 001/2024 ao Projeto de Lei nº 060/2024, sendo o parecer favorável para que o projeto seja discutido e votado em plenário.

PARECER JURÍDICO

A Emenda Modificativa foi apresentada e analisada, sendo considerada apta a entrar em votação por esta Colenda Câmara, eis que, se encontra em consonância com a Constituição Federal, Lei Orgânica. Conforme se observa a Emenda Modificativa é para que seja reduzido o prazo do Termo de Parceria, devendo ser de 12 (doze) meses contados da data e sua assinatura, sem possibilidade de renovação.

VOTO

Após análise aprofundada da Emenda Modificativa nº 001/2024 ao Projeto de Lei nº 060/2024, concluíram os integrantes da Comissão de Pareceres, pelo voto favorável à apreciação da Emenda Modificativa, pelo plenário desta Casa.

Alto Feliz, 12 de Novembro de 2024.


José Reinaldo Frozi

Presidente
Favorável


Jair J. Klagenberg

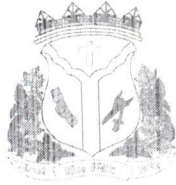
Favorável


Janice M^a. S. Zimmer

Relatora
Favorável


Tatiana Lauermann de Souza Schütz

Assessora Jurídica



Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz

ATA COMISSÃO DE PARECERES 8ª LEGISLATURA (2024)

Aos 12 dias do mês de Novembro de 2024, esteve presente nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz, os três integrantes da Comissão de Pareceres eleita para o ano de 2024. Na ocasião foi analisado o Projeto de Lei nº 061/2024 do Poder Executivo, que “ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE”, sendo o parecer favorável para que o projeto seja discutido e votado em plenário.

PARECER JURÍDICO


O presente Projeto de Lei foi apresentado e analisado, sendo considerado apto a entrar em votação por esta Colenda Câmara, eis que, se encontra em consonância com a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal. Ainda, conforme se observa servirá de recurso para atender o artigo 1º, o repasse do contrato 965269/MCIDADES Senador Paim. Ainda, conforme se observa referido valor será utilizado para dar continuidade a pavimentação do trecho da Rua Padre Miguel Kunrath e a Estrada sem denominação, localizada ao lado da Igreja Evangélica.

VOTO

Após análise aprofundada do presente Projeto de Lei, concluíram os integrantes da Comissão de Pareceres, pelo voto favorável à apreciação do Projeto de Lei nº 061/2024, do Poder Executivo, pelo plenário desta Casa.


José Reinaldo Frozi

Presidente
Favorável

Alto Feliz, 12 de Novembro de 2024.

Jair J. Klagenberg

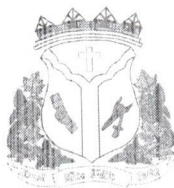
Favorável


Janice M. Schneider Zimmer

Relatora
Favorável


Tatiana Laueremann de Souza Schütz

Assessora Jurídica



Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz

ATA COMISSÃO DE PARECERES 8ª LEGISLATURA (2024)

Aos 12 dias do mês de Novembro de 2024, esteve presente nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz, os três integrantes da Comissão de Pareceres eleita para o ano de 2024. Na ocasião foi analisado o Projeto de Lei nº 062/2024 do Poder Executivo, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER OUTORGA DE SERVIDÃO DE USO DE FRAÇÃO DE BEM IMÓVEL PARTICULAR PARA FINS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA ABASTECIMENTO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ/RS”, sendo o parecer favorável para que o projeto seja discutido e votado em plenário.

PARECER JURÍDICO

O presente Projeto de Lei foi apresentado e analisado, sendo considerado apto a entrar em votação por esta Colenda Câmara, eis que, se encontra em consonância com a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal. Ainda, conforme se observa o Poder Executivo Municipal pelo uso de fração de bem imóvel para captação de água potável irá isentar do pagamento das tarifas básicas mensais de água, até um consumo de até 10.000 (dez mil) litros mês de uma unidade consumidora ao usuário Arsenio Pedro Schardong. Ainda, conforme se observa a isenção será extensiva a herdeiro do proprietário em linha reta até primeiro grau.

VOTO

Após análise aprofundada do presente Projeto de Lei, concluíram os integrantes da Comissão de Pareceres, pelo voto favorável à apreciação do Projeto de Lei nº 062/2024, do Poder Executivo, pelo plenário desta Casa.


José Reinaldo Frozi

Presidente
Favorável

Alto Feliz, 12 de Novembro de 2024.

Jair J. Klagenberg

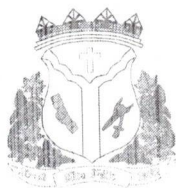
Favorável


Janice M. Schneider Zimmer

Relatora
Favorável


Tatiana Lauermann de Souza Schütz

Assessora Jurídica



Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz

ATA COMISSÃO DE PARECERES 8ª LEGISLATURA (2024)

Aos 12 dias do mês de Novembro de 2024, esteve presente nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz, os três integrantes da Comissão de Pareceres eleita para o ano de 2024. Na ocasião foi analisado o Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2024 do Poder Legislativo, que “Dispõe sobre a aprovação das contas do Executivo relativas ao exercício de 2022 e dá outras providências.”, sendo o parecer favorável para que o projeto seja discutido e votado em plenário.

PARECER JURÍDICO

O presente Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2024 foi apresentado e analisado, sendo considerado apto a entrar em votação por esta Colenda Câmara, eis que, se encontra em consonância com a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e Regimento Interno. Conforme se observa do parecer prévio as contas anuais do administrador do Executivo Municipal de Alto Feliz, relativas ao exercício de 2022 foram aprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado, eis que, não foi constatada nenhuma irregularidade e ou prejuízo ao erário público.

VOTO

Após análise aprofundada do presente Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2024, concluíram os integrantes da Comissão de Pareceres, pelo voto favorável à apreciação do Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2024, do Poder Legislativo, pelo plenário desta Casa.


José Reinaldo Frozi

Presidente
Favorável

Alto Feliz, 12 de Novembro de 2024.


Jair J. Klagenberg

Favorável


Janice M. S. Zimmer

Relatora
Favorável


Tatiana Lauermann de Souza Schütz

Assessora Jurídica